

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

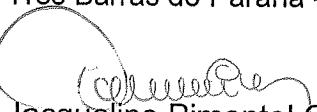
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2014, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná - PR, 12 de março de 2015.


Jacqueline Pimentel Oenning
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Luana C. Refatti
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

X Delina G. da S. Oenning
Membro

Elza de F. S. Nejehovs
Elza de F. S. Nejehovs
Membro

Glynn Oliveira
Glynn Oliveira
Membro

Cleuza de Araujo Costa
Cleuza de Araujo Costa
Membro

Edisandra L. Lopes
Edisandra F. Lopes
Membro

Clementina Dubinski
Clementina Dubinski
Membro

Ana Dezan
Ana Dezan
Membro

Cleonita Mocelin
Cleonita Mocelin
Membro

Marli Conradi
Marli Conradi
Membro

Florides f. Kemmers
Florides Kemmers
Membro

Cleonice B. Orbem
Cleonice B. Orbem
Membro

Thalita Brandini
Thalita Brandini
Membro

Alexandro Bortolanza
Membro

Maria Gabriela de Paula
Maria Gabriela de Paula
Membro

Maria Helena de O. Calgarotto
Maria Helena O. Calgaroto
Membro

Vitor Rosa
Vitor Rosa
Membro

Elvira G. Todescatto
Elvira G. Todescatto
Membro

Calmindia Marques Artecoff
Calmindia Marques Artecoff
Membro

Ivo Pedroso
Ivo Pedroso
Membro

Albano Tavares
Albano Tavares
Membro